

13.1 — Sempre que existam candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

13.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae*, a apresentação de originais dos documentos comprovativos que anexa.

14 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos n.ºs 2 a 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

14.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

— A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

— A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

— A habilitação académica;

— A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

14.2 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b)* e *c)* do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

14.3 — Entrevista de Avaliação de Competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

14.4 — Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de selecção é pública.

15 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Composição do Júri:

Ref.ª A: Presidente — Eng.ª Carla Isabel Sousa Pereira, Técnico Superior — Engenharia Civil.

Vogais efectivos: 1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Eng.º João Pedro Oliveira Marques Mouro, Chefe da Divisão de Empreitadas e Projectos.

Vogais suplentes: 1.º Eng.º Fernando José Reis Afonso Albuquerque, Chefe da Divisão Termal; 2.º Dr. Mauro Filipe Vilarinho Jesus Pereira, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Ref.ª B: Presidente — Isabel Maria Carvalho Almeida, Coordenadora Técnica.

Vogais efectivos: 1.º Dr.ª Ana Teresa Soares de Melo Camarate Campos Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral (Substituta do Presidente); 2.º Eng.ª Mónica Catarina Fernandes Almeida, técnica superior de Engenharia Florestal;

Vogais suplentes: 1.º Custódio António Tavares Barbosa, Coordenador Técnico; 2.º Ana Paula Correia Martins, Coordenadora Técnica.

19 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente,

afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-spsul.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

24 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

25 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de S. Pedro do Sul) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Ref.ª A, B — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Apenas são abrangidos por esta norma os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação no *Diário da República*;

b) Na página electrónica da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (www.cm-spsul.pt) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

29 — É dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com instruções da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

15 de Abril de 2010. O Presidente da Câmara, *Dr. António Carlos Figueiredo*.

303227504

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

Aviso (extracto) n.º 9898/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com José Pedro Freitas, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010.

07 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Orlando César de Jesus Romeira*.

303237321

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 9899/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cozinheiro)

Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, na sequência da

aprovação do órgão executivo em reunião n.º 5/2010, de 3 de Março de 2010 (deliberação n.º 106/2010), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional (cozinheiro), nos seguintes termos:

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se que não foi feita consulta à ECCRC atenta a inexistência de reservas de recrutamento e consequente dispensa temporária de consulta.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Confecciona e serve refeições, doces e pasteleria; prepara e garante pratos e travessas;

Elabora ementas de refeições;

Efectua trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar;

Orienta e colabora nos trabalhos de limpeza do refeitório e do bufete;

Colabora na limpeza da cozinha e zonas anexas.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e ocupação dos postos de trabalho referidos (12 postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: o local situa-se na área geográfica do município de Setúbal.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, insusceptível de substituição por formação ou experiência profissional, sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e aos nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino).

5.3 — Requisitos de vínculo:

5.3.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída.

5.3.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização, de economia, de eficiência e de eficácia, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho referido por aplicação do disposto supra, de acordo com a mesma deliberação n.º 106/2010, tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 3 de Março de 2010 (proposta n.º 12/2010/DRH-DIGAT), foi decidido que o presente procedimento seja alargado ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo determinado (contrato a termo resolutivo, certo ou incerto ou nomeados transitoriamente) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do município de Setúbal idênticos ao posto de trabalho para cuja actividade e consequente ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Formalização de candidaturas — a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada, em suporte de papel, através de documento

próprio de utilização obrigatória, a solicitar no Departamento de Recursos Humanos desta autarquia.

O formulário poderá ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos, até ao fim do prazo fixado no presente aviso, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, 17, 2910-285 Setúbal, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

6.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas por correio electrónico.

6.4 — Documentos: os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a) a e) do n.º 5.1. do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas. No entanto, os requerimentos de admissão ao concurso de modelo tipo referido no n.º 6.2, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público quando se aplique;

c) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos constantes do n.º 5.1.

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

8 — Métodos de selecção: tendo em conta a excepcional urgência do recrutamento, motivado pela carência de meios humanos, indispensáveis à realização das tarefas urgentes e inadiáveis, agravadas pela previsível cessação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Provas de conhecimentos (PC), método obrigatório;

Entrevista profissional de selecção (EPS), método complementar;

8.1 — Provas de conhecimentos — visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica e incide sobre conteúdos directamente relacionados com as exigências da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

8.2 — Programa de provas e legislação necessária à sua realização:

Conhecimento da estrutura orgânica e normas de funcionamento dos serviços municipais;

Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o presente procedimento, em especial as directamente relacionadas com a área da actuação da Divisão de Educação;

Relações hierárquicas e pedagógicas que se estabelecem nos agrupamentos verticais de escolas;

Noções básicas de funcionamento de um refeitório;

Normas gerais alimentares:

Preparação e confecção de refeições e empratamento;

Composição de ementas diárias/semanais;

Capitações de alimentos;

Acondicionamento e armazenagem de matérias-primas e utensílios;

Princípios gerais do sistema HACCP:

Aprovisionamento;

Regras de higiene pessoal;

Equipamentos e utensílios;

Normas gerais de higiene a que devem estar sujeitos os géneros alimentícios.

Bibliografia e legislação:

Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril;

Decreto-Lei n.º 67/98, de 18 de Março;
Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;
Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordadas directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A ponderação para a valoração final das provas de conhecimentos é de 70 % e para a entrevista profissional de selecção é de 30 %, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — A classificação final dos candidatos (CF, que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$COFC = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — Motivos de exclusão: são excluídos os candidatos que obtenham em cada método de selecção uma valoração inferior a 9,5 valores e, bem assim, aqueles que não comparecerem a qualquer método de selecção para o qual tenham sido regularmente convocados, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.6 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da Câmara Municipal de Setúbal e disponibilizada na sua página electrónica.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Luís Miguel Liberato Batista, director do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social.

Vogais efectivos:

Maria Celeste Martins da Graça Paulino, chefe da Divisão de Educação do Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Inclusão Social, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

António Manuel Gomes Pinto, chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Márcia Isabel Cordeiro de Freitas Pacheco, técnica superior.

Hugo Gonçalo Martins Valente da Cruz, técnico superior.

11 — Publicitação: o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, na página electrónica do município de Setúbal e em jornal de expansão nacional por extracto (artigo 19.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de 5 % do total do número de postos de trabalho, com arredondamento para a unidade, para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade \geq 60 %, ou seja, é reservado um lugar. Para tal, os candidatos portadores de deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e o tempo de deficiência, juntando para o efeito o atestado multiuso.

20 de Abril de 2010. — A Vereadora com competência delegada
Carla Guerreiro.

303214106

Despacho n.º 8502/2010

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da Presidente da Câmara, de 15/04/2010, Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa, integrado na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior (Arquitecto Paisagista), do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, foi nomeado, em regime de substituição, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Mobilidade e Imagem Urbana do Departamento de Urbanismo (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), nos termos das disposições conjugadas dos artigos 10.º, n.º 1, alínea b), 11.º, 15.º e 2.º, n.º 1, alínea c), todos do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados ao desenvolvimento das competências e à prossecução dos objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo conforme resulta da nota curricular que se publica em anexo.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 24 de Março de 2010 para a qual foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2010. — A Vereadora, com competência delegada,
Carla Guerreiro.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Nuno Viterbo da Cunha Abrunhosa e Sousa

Naturalidade: Angola

Habilitações Académicas: Licenciatura em Arquitectura Paisagista.

Experiência profissional:

No Município de Matosinhos:

Arquitecto Paisagista de 2.ª classe (estagiário), em 22/03/1994;

Arquitecto Paisagista de 2.ª classe, em 25/08/1995;

Arquitecto Paisagista de 1.ª classe, em 26/01/1998;

No Município de Setúbal:

Arquitecto Paisagista de 1.ª classe, em regime de requisição, em 06/10/1999;

Arquitecto Paisagista Principal, em 23/05/2001;

Arquitecto Paisagista Assessor, em 01/06/2005;

Arquitecto Paisagista Assessor Principal, em 01/06/2008;

Chefe da Divisão de Imagem Urbana do Departamento de Turismo e Ambiente, em regime de substituição, em 02/10/2004;

Chefe da Divisão de Imagem Urbana do Departamento de Turismo e Ambiente, em comissão de serviço, em 18/01/2005;

Chefe da Divisão de Imagem, Trânsito e Mobilidade Urbana do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição, em 24/09/2007;

Formação Profissional:

O candidato ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras acções de formação na área da imagem e da mobilidade urbana, nomeadamente no que diz respeito ao paisagismo e à organização e gestão de espaços verdes urbanos.

303217647

Despacho n.º 8503/2010

Mobilidade interna na modalidade mobilidade intercarreiras

Considerando ser do interesse nas prossecuções das atribuições deste Município e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do disposto nos artigos 49.º, n.º 3, 59.º, 60.º, n.º 3, alínea b), 63.º, n.º 1, e 61.º, n.º 2, alínea a), todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o meu Despacho n.º 157/2010, de 26 de Abril, na qualidade de Vereadora com competência delegada para os recursos humanos, autorizei a colocação em regime de mobilidade interna, na modalidade mobilidade intercarreiras, com efeitos desde 1 de Abril de 2010, de Ana Maria Monteiro Batista, titular da categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico do mapa de pessoal próprio do Município de Setúbal, em mobilidade geral na empresa concessionária “Águas do Sado” para exercer funções correspondentes